

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 025.2024

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada e tecnicamente habilitada para a elaboração de projeto arquitetônico, incluindo o planejamento de mobiliário para ambientes, visando à organização espacial e funcional da sede do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região (CRP/16). O local está situado na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, sala 806, bairro Praia do Suá, Vitória/ES, CEP: 29052-210.
- 1.2. A aquisição visa projetar o mobiliário dos diversos espaços da Instituição, o chamado projeto arquitetônico para Mobiliário Planejado, desenvolvidos sob medida para cada local necessário.
- 1.3. Os ambientes possuem especificidades de medidas individualizadas, em consonância com o levantamento de projetos e layouts da reforma ocorrida na instituição, mostra-se a necessidade da projeção dos mobiliários que serão instalados nas salas do respectivo Conselho.
- 1.4. Os projetos necessários para execução deste objeto encontram-se anexo a este Instrumento, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a verificação e estudo prévio.
- 1.5. O memorial descritivo do projeto de instalações elétricas encontra-se no link a seguir [memorial descritivo proj.elet.pdf](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. Dada a necessidade de contratação de atendimento aos ambientes internos ser estabelecida para a elaboração de projeto para implantação de móveis (armários, claviculários, etc.) em atendimento à demanda da instituição, observou-se que os móveis deveriam ser fabricados sob medida aos ambientes e instalações definidos pela Administração, visto a existência dos ambientes já estabelecidos na instituição, necessitando para este termo de referência a elaboração do projeto mobiliário para organização dos espaços internos.
- 2.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como Serviço Técnico Especializado, conforme definição do artigo 6º, XVIII, letra (a), da Lei 14.133/2021.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O prazo de execução do respectivo projeto arquitetônico mobiliário será de 40 (quarenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 3.1. É vedada a subcontratação do objeto da contratação.
- 3.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.
- 3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a ser serviço de pequena complexidade e prazo reduzido.
- 3.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.8. Todos os custos do serviços serão de responsabilidade da contratada, como por exemplo, combustível, manutenção do veículo, pneus, pedágios, tributos, diárias, hospedagem e alimentação de motoristas e parcelas trabalhistas.
- 3.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP/16 na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.057-Serviços Prestados por Terceiros.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/ DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

4.1 O objeto do contrato será recebido conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;*
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;*

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

4.2 Valemo-nos de registrar o art. 95 Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois este irá gerar instrumento contratual a fim de garantir todas as etapas da contratação em tela.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório (grifo nosso), salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

5. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL/FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;

6.2. É dever da **CONTRATADA** Substituir, reparar, refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado por este Instrumento, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

6.3. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

6.4. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento.

6.5. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor

6.7. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

6.8. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.9. Declaração da **CONTRATADA** de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, sujeito a penalidades conforme a Lei 14.133/21 em caso de descumprimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos em função do usufruto do objeto, estritamente de acordo com o disposto neste termo.

7.3. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.3.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.3.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o

exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 116).

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.2. Em caso de rejeição, o prazo para que a irregularidade seja sanada se dará no item 8.2.5 deste instrumento, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.2.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a NF do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

8.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados, a critério da Administração;

8.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.7. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado, enviando para o e-mail elainne.maretto@crp16.org.br e fianceiro@crp16.org.br.

8.2.8. 6.2.7 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

8.2.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

8.2.10. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8.3. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.3.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.1.1 não produzir os resultados acordados,

8.3.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, I, da Lei n.º 14.133/2021. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, deve-se possuir todas as certidões negativas válidas.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.426, de 1962, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7. 8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.11. Habilitação Jurídica:

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.14. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.15. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963.

9.18. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.3. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, (CREA e/ou CAU), em plena validade.

10.4. No mínimo 3 (três) Certidões de Acervo técnico emitidas pelos respectivos Conselhos, compatíveis com o objeto do presente Instrumento.

10.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e não será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Vitória/ES, 29 de outubro de 2024

Juliana Goulart de Moraes
Analista Operacional de Compras e Licitações

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A AQUISIÇÃO COM FULCRO NO ART. 75, II,
DA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vitória/ES, 29 de outubro de 2024

Thiago Pereira Machado

Conselheiro Presidente CRP16/ES

ANEXO I – PLANTA BAIXA SALA 803 A 808

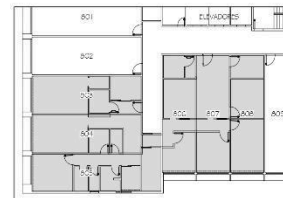
PLANTA BAIXA: LAYOUT SALAS 803 A 808 - 8º ANDAR ED. ELDERADO CENTER

ESC: 1/150



PLANTA-CHAVE:

ESC: 1/200



NOTAS TÉCNICAS:

1. É VEDADA A DEMOLIÇÃO DE PAREDES, VIGAS, ENTRE OUTROS ELEMENTOS ESTRUTURAIS EXISTENTES. CASO NECESSÁRIO, INFORMAR IMEDIATAMENTE AO PROJETISTA PARA DEVIDAS ATENÇÕES.
2. PARA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO, COMO DADOS UTILIZADOS, ORIENTAÇÕES QUANTO A PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS E ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS, CONSULTAR MEMÓRIA DESCRITIVA.

NOTAS GERAIS:

1. ESTE PROJETO É COMPOSTO POR 2 (DOIS) PLANOS E VEMORAL DESCRITIVO.
2. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SIOLO, E NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DA OBRIGAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VERBADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS, CONFORME LEI Nº 5.194/66.
3. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZA POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTO PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO, QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTINUADO.
4. ESTE PROJETO FOI BASEADO NOS DADOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.
5. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
02	REVISÃO DO LAYOUT DA RECEPÇÃO.	20/11/2023
01	REVISÃO DO LAYOUT DA RECEPÇÃO.	24/11/2023
00	EMISSÃO INICIAL.	18/04/23

PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO	EXECUTIVO
PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO	EXECUTIVO

LAYOUT SALAS 803, 804, 805, 806, 807 E 808 E NOTAS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

Sede do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região

R. FERREIRA COELHO, 330, ED. ELDERADO CENTER, SALAS 803-808, PRAIA DA SÁ, VITÓRIA, ES

RODRIGO FERREIRA - CREA ES-052130D

01/12

ENGENHARIA E ARQUITETURA

UN ENGENHARIA E ARQUITETURA

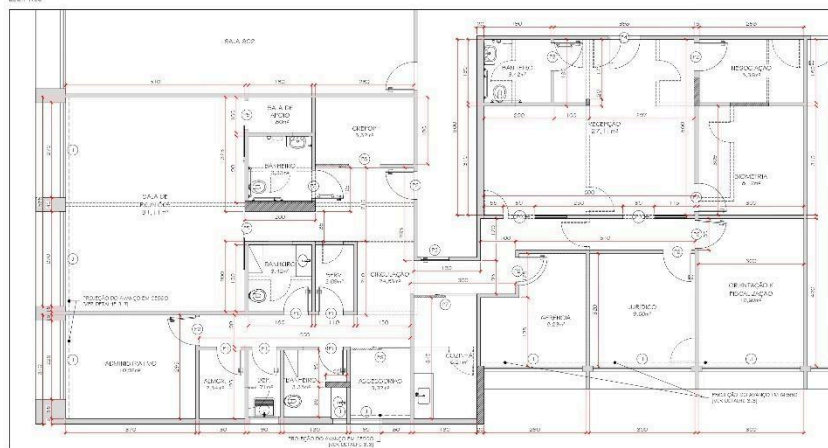
371-3055-6917

Rua Vinhos 2064 - 230 - 23023-110 - Vitória, ES

Projeto de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II – PLANTA BAIXA ARQUITETÔNICA

PLANTA BAIXA ARQUITETÔNICA
CSC-1/150



LEGENDA

- PAREDE DE CONCRETO ALVEOLADO DE 10 CM DE ESPESSURA NOMINAL
- PAREDE DE BLOCO CERÂMICO ALVEOLADO
- JANELA PERLITE
- JANELA DE VÍDRUA

QUADRO DE ESQUADRIAS

COD.	INSCRIÇÃO (LxH)	QTY	ESPECIFICAÇÃO
01	400x10	2	SALA DE ESPERA
02	400x10	2	SALA DE REUNIÃO
03	400x10	2	INSCRIÇÃO 500x1000 (CERAMICA)
04	400x10	2	INSCRIÇÃO 500x1000 (CERAMICA)
05	800x10	2	SALA DE REUNIÃO + INSCRIÇÃO
06	800x10	2	SALA DE REUNIÃO + INSCRIÇÃO
07	800x10	2	SALA DE REUNIÃO + INSCRIÇÃO
08	800x10	2	SALA DE REUNIÃO + INSCRIÇÃO
09	800x10	2	SALA DE REUNIÃO + INSCRIÇÃO
10	800x10	2	SALA DE REUNIÃO + INSCRIÇÃO
11	800x10	2	SALA DE REUNIÃO + INSCRIÇÃO
12	800x10	2	SALA DE REUNIÃO + INSCRIÇÃO
13	800x10	2	SALA DE REUNIÃO + INSCRIÇÃO
14	800x10	2	SALA DE REUNIÃO + INSCRIÇÃO
15	800x10	2	SALA DE REUNIÃO + INSCRIÇÃO
16	800x10	2	SALA DE REUNIÃO + INSCRIÇÃO
17	800x10	2	SALA DE REUNIÃO + INSCRIÇÃO
18	800x10	2	SALA DE REUNIÃO + INSCRIÇÃO
19	800x10	2	SALA DE REUNIÃO + INSCRIÇÃO
20	800x10	2	SALA DE REUNIÃO + INSCRIÇÃO
21	800x10	2	SALA DE REUNIÃO + INSCRIÇÃO

QUADROS DE ÁREAS

ÁREA PRIVATIVA

DETA	ÁREA PRIVATIVA (M²)
001	100,00
002	100,00
003	100,00
004	100,00
005	100,00
006	100,00
007	100,00
008	100,00
009	100,00
010	100,00

ÁREA ÚTIL

DETA	ÁREA ÚTIL (M²)	ÁREA ÚTIL (M²)	ÁREA ÚTIL (M²)
01	100,00	100,00	100,00
02	100,00	100,00	100,00
03	100,00	100,00	100,00
04	100,00	100,00	100,00
05	100,00	100,00	100,00
06	100,00	100,00	100,00
07	100,00	100,00	100,00
08	100,00	100,00	100,00
09	100,00	100,00	100,00
10	100,00	100,00	100,00
11	100,00	100,00	100,00
12	100,00	100,00	100,00
13	100,00	100,00	100,00
14	100,00	100,00	100,00
15	100,00	100,00	100,00
16	100,00	100,00	100,00
17	100,00	100,00	100,00
18	100,00	100,00	100,00
19	100,00	100,00	100,00
20	100,00	100,00	100,00
21	100,00	100,00	100,00

NOTAS TÉCNICAS:

1. LER A INDICAÇÃO DA CONFECÇÃO, RESPEITO QUANTO ÀS CORES.
2. DIMENSÕES SÃO DADAS ENTRE EIXOS DE ALINHAMENTO.
3. É OBRIGADA A APLICAÇÃO DE PAINEL, VERSÍCULO, OLIVOS, CORTADO COMO UNDO QUANTAS, CASO INDICADO, NOTAR QUE FACILITADO NO RESULTADO PARA CORTES ALTERNOS.
4. PARA REFINIÇÕES, CONDIÇÕES DE ACABAMENTO, COMO: PINTURAS, TINTURAS, SERRANOS, DEVEM SER GABARITADAS E RECORRIDAS EM DESENVOLVIMENTO DE TANTO, CORTE, COM ENTALHE, TANTO LATERAL.

NOTAS GERAIS:

1. ESTE PROJETO É EXCLUSIVO PARA O CLIENTE, NÃO DEVE SER REPRODUZIDO SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
2. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
3. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
4. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
5. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
6. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
7. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
8. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
9. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
10. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
11. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
12. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
13. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
14. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
15. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
16. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
17. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
18. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
19. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
20. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.
21. O PROJETO É EXCLUSIVO DO PROJETO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO, SEM A ANEXO DESENEHO.

ESTE PROJETO SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADO SE A PLANTAS FOR COLOCADA

01	PROJETO DO PROJETO DO PROJETO	PROJ. PROJ.
02	PROJETO DO PROJETO DO PROJETO	PROJ. PROJ.
03	PROJETO DO PROJETO DO PROJETO	PROJ. PROJ.
04	PROJETO DO PROJETO DO PROJETO	PROJ. PROJ.
05	PROJETO DO PROJETO DO PROJETO	PROJ. PROJ.

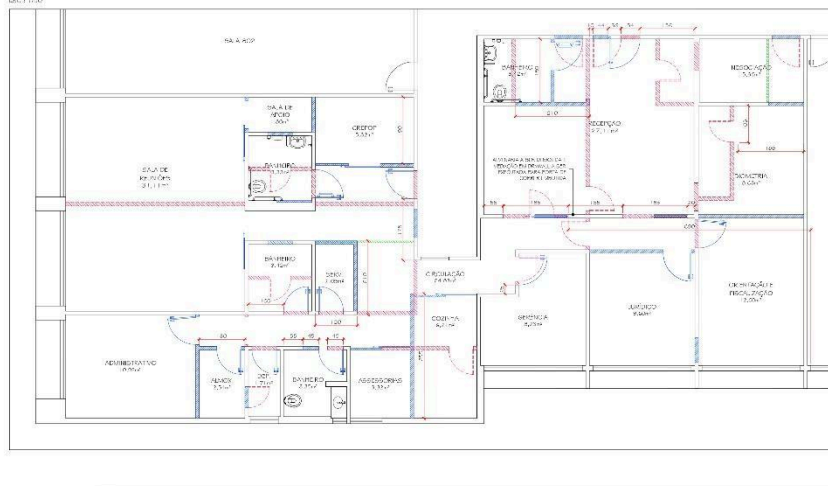
NOME: _____ SOB: _____ DATA: _____
 ENDEREÇO: _____
 Nº: _____
 Cidade: _____ Estado: _____

PARA TANTAS REFS. TÉCNICA E DE ENCOMENDAS E OBRAS, QUANTAS NECESSÁRIAS.
 NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES QUE NÃO SEJAM DO PROJETO, DO PROJETO, DO PROJETO.
 NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES QUE NÃO SEJAM DO PROJETO, DO PROJETO, DO PROJETO.
 NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES QUE NÃO SEJAM DO PROJETO, DO PROJETO, DO PROJETO.
 NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES QUE NÃO SEJAM DO PROJETO, DO PROJETO, DO PROJETO.

OBRIGADO E AGRADECIDO POR FAVOR, NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES QUE NÃO SEJAM DO PROJETO, DO PROJETO, DO PROJETO.
 OBRIGADO E AGRADECIDO POR FAVOR, NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES QUE NÃO SEJAM DO PROJETO, DO PROJETO, DO PROJETO.
 OBRIGADO E AGRADECIDO POR FAVOR, NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES QUE NÃO SEJAM DO PROJETO, DO PROJETO, DO PROJETO.
 OBRIGADO E AGRADECIDO POR FAVOR, NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES QUE NÃO SEJAM DO PROJETO, DO PROJETO, DO PROJETO.

OBRIGADO E AGRADECIDO POR FAVOR, NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES QUE NÃO SEJAM DO PROJETO, DO PROJETO, DO PROJETO.
 OBRIGADO E AGRADECIDO POR FAVOR, NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES QUE NÃO SEJAM DO PROJETO, DO PROJETO, DO PROJETO.
 OBRIGADO E AGRADECIDO POR FAVOR, NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES QUE NÃO SEJAM DO PROJETO, DO PROJETO, DO PROJETO.
 OBRIGADO E AGRADECIDO POR FAVOR, NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES QUE NÃO SEJAM DO PROJETO, DO PROJETO, DO PROJETO.

PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO
CSC-1/150



LEGENDA

- DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ALVEOLADO DE 10 CM DE ESPESSURA NOMINAL
- DEMOLIÇÃO DE BLOCO CERÂMICO ALVEOLADO
- DEMOLIÇÃO DE JANELA PERLITE
- DEMOLIÇÃO DE JANELA DE VÍDRUA
- CONSTRUÇÃO DE CONCRETO ALVEOLADO DE 10 CM DE ESPESSURA NOMINAL
- CONSTRUÇÃO DE BLOCO CERÂMICO ALVEOLADO
- CONSTRUÇÃO DE JANELA PERLITE
- CONSTRUÇÃO DE JANELA DE VÍDRUA


INGENHAERIA E ARQUITETURA

Rua: _____ Nº: _____
 Cidade: _____ Estado: _____

OBRIGADO E AGRADECIDO POR FAVOR, NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES QUE NÃO SEJAM DO PROJETO, DO PROJETO, DO PROJETO.
 OBRIGADO E AGRADECIDO POR FAVOR, NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES QUE NÃO SEJAM DO PROJETO, DO PROJETO, DO PROJETO.
 OBRIGADO E AGRADECIDO POR FAVOR, NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES QUE NÃO SEJAM DO PROJETO, DO PROJETO, DO PROJETO.
 OBRIGADO E AGRADECIDO POR FAVOR, NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES QUE NÃO SEJAM DO PROJETO, DO PROJETO, DO PROJETO.

